



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.: 003/2015
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**
DATA DA ABERTURA: 15/10/2015
HORA DA ABERTURA: 10:00 h – horário oficial de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

1. PREÂMBULO

1.1. O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 6.234/2015, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei complementar 147/2014 e Decreto Municipal n.º 488/2006 e 369/2014, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 01/10/2015**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 14/10/2015 às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 14 de Outubro de 2015, às 09:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 15 de Outubro de 2015, às 10:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE ONDE FUNCIONA O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.

3.3. Os itens ou serviços objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT**, **INMETRO**, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

3.4.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser **transmitidas via fac-símile (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a CPL, no endereço**, o Município de Juína – Setor de Licitação (CPL); situado na Travessa Emmanuel, 605, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bll.org.br.

3.4.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bll.org.br.**

3.4.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.4.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.4.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br.

3.4.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br) ou via fac-símile (066-3566-8302), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.



3.4.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da CPL, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;

d) reunida em consórcio ou coligação;

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;



5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ([com firma reconhecida em Cartório](#)), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros da Comissão podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;



5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BLL.ORG.BR, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA. ANEXAR OBRIGATORIAMENTE A PROPOSTA NO SISTEMA BLL, DEVENDO SER UTILIZADO OS SEGUINTE ARQUIVOS NAS EXTENSÕES: EXCEL, DOC,PDF, JPG ou ZIP, O NÃO ATENDIMENTO DESSES REQUISITOS, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA.

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas



que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – TERMO DE REFERENCIA** do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, **ICMS**, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. **Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.**

6.8.4. **Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.**

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É **obrigatório a apresentação da MARCA / MODELO** do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. **Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.**

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o



estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bll.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bll.org.br.

8.8. O Lote aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o lote entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual o lote estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.



8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar 147/2014.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de menor preço **UNITARIO POR ITEM**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do **Pregoeiro (a) e**



Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Pregoeiro(a)** poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;



11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrealizável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERENCIA –Anexo I** do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de desclassificação, via fac-símile pelo fone/fax (66) 3566-8303 ou e-mail – licitacao@juina.mt.gov.br;

11.9.É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos na CPL) na sede da Comissão Permanente, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação (CPL); com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 605 - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas, no **prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis** da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão Permanente de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 003/2015
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...



11.10.1 Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.10.2. Nenhum dos documentos de propostas de preços (**envelope I**) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.3. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.4. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.5 O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance deverá(ão) enviar no **prazo máximo de até 3 (três) horas (sob pena de inabilitação)**, via fac-símile pelo **fone/fax (66) 3566-8302** ou e-mail – **licitação@juina.mt.gov.br**, a documentação de credenciamento e Habilitação, a seguir elencada, **juntamente com os demais requisitos exigidos no edital**.

12.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, **sob pena de inabilitação**, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Tratando-se de licitante **ME** ou **EPP**, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a CPL, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.2. **É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

12.3.2 Apresentar **juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br;**

12.3.3 **Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**

12.3.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.



12.3.5 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

12.3.6. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

12.4 HABILITAÇÃO

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de **Pessoal Jurídica (CNPJ)**;

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014)

IV- Certidão Negativa de Débito **Fiscal Estadual**, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS); (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014)

VI- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF;

VII- Certidão Negativa de Débito **Trabalhista** emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

VIII- Certidão Negativa de Débito **Municipal** do domicílio da licitante;

12.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, **que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, que não existe em seu **quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, **que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Pregão.**

Juína/MT, ____ de _____ de 2015.



(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.5.1. Comprovação da autorização de Funcionamento da empresa participante emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou Cópia autenticas da publicação no D.O.U, de acordo com a Lei 9.782, de 26.01.1999 – Anexo II e a Medida Provisória nº 2190- 34, de 23.08.2001 (renovação anual nos casos de: Distribuidora, importadora, armazenadora, transportadora, embaladora e re-embaladora de medicamentos e insumo específicos);

12.5.1.1 Apresentar **Alvará de Funcionamento da Empresa** emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

12.5.2. Certificado de Registro de Produto, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U. **devendo este ser identificado com o n.º do item a que se refere** os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações, que ficarão arquivados no referido processo licitatório.

12.5.2.1 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

12.5.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do D.O.U; **devendo este ser identificado com o n.º do item a que se refere** no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

12.6) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE *FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL* expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6.1.



12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7 À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO; deverá enviar a documentação via e-mail em até 3 (três) horas após a fase de negociação e ser recebido (Data de chegada dos documentos na CPL) a documentação de habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, para a sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação (CPL); com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 605 – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.7.8. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:
ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO.

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
À Comissão Permanente de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 003/2015
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10 Nenhum dos documentos de habilitação (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL.



12.7.12 Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13 Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14 O envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15 O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16 Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso para protocolarem na CPL em original, ou autenticada, as razões recursais**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.;

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bll.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital., serão publicados no site oficial da licitação



www.bll.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

18.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

18.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

18.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.



18.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

18.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;



- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) Confirmar o recebimento da Ordem de Compra (OC) referentes ao objeto do presente Pregão, seja via E-mail ou fax, enviado pelo departamento de compras do Município de Juína.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo III.

22.1.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente,



devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

22.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

22.2. O local para a entrega dos medicamentos e materiais será na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juína e seus Departamentos, sendo a entrega diária, conforme a necessidade da mesma, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

22.2.1. A entrega dos medicamentos e materiais deverá ser no máximo **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento (OC) Ordem de Compra, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

22.3 A entrega do medicamento estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

22.4 No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

22.5 No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Juína).

22.5.1 Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.

22.5.2 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (DEZ) meses**, contados a partir da data da entrega.

22.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

24.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.3. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bll.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referencia
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Dados do Representante legal (modelo)

Juína-MT, 30 de Setembro de 2015.

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Substituto
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

NADER THOME NETO
Assessor Jurídico
Portaria Municipal n.º
002/2013



ANEXO I
PREGÃO ELETRONICO 003/2015
TERMO DE REFERENCIA
OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE ONDE FUNCIONA O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Descrição e estimativa dos itens;

Item	Código	Qtde.	Descrição	unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2317	30	ABRIDOR DE BOCA MOLT (INFANTIL)	unidade	R\$ 142,30	R\$ 4.269,00
2	1923	200	ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS DE 2,5 ML CADA	unidade	R\$ 11,56	R\$ 2.312,00
3	2479	20	ADESIVO SINGLE BOND 4 ML FOTOPOLIMERIZAVEL	unidade	R\$ 146,09	R\$ 2.921,80
4	9208	30	AFASTADOR DE MINESOTA N.01	unidade	R\$ 34,82	R\$ 1.044,60
5	43408	1.000	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL: INDICAÇÃO PRODUTO UTILIZADO PARA ENXÁGUE FINAL E COMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE AUTOCLAVE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE USO GERAL. TAMANHO: 5 LITROS	unidade	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00
6	2061	35	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	unidade	R\$ 29,83	R\$ 1.044,05
7	2033	35	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UND	unidade	R\$ 29,83	R\$ 1.044,05
8	2066	35	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA 30 G - CX 100 UNID	unidade	R\$ 29,83	R\$ 1.044,05
9	9209	50	ALAVANCA APICAL (KIT C/ 03 PEÇAS - ESQ/DIR/RETA)	unidade	R\$ 132,50	R\$ 6.625,00
10	9210	50	ALAVANCA APICAL N. 301 - ADULTO	unidade	R\$ 50,28	R\$ 2.514,00
11	9211	50	ALAVANCA APICAL N. 302 - ADULTO	unidade	R\$ 50,28	R\$ 2.514,00
12	9212	50	ALAVANCA APICAL N. 303 - ADULTO	unidade	R\$ 50,28	R\$ 2.514,00
13	9213	50	ALAVANCA APICAL N. 304 - ADULTO	unidade	R\$ 50,28	R\$ 2.514,00
14	2472	100	ALCOOL 70% LITRO, 1 LITRO	unidade	R\$ 6,52	R\$ 652,00
15	4366	750	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	unidade	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
16	9214	30	ALVEOLÓTOMO LUER RETO	unidade	R\$ 68,82	R\$ 2.064,60
17	2039	10	AMALGAMA CAPSULA - 1 PORCAO REGULAR POTE C/ 500UND	unidade	R\$ 1.168,33	R\$ 11.683,30
18	2087	10	AMALGAMA CAPSULA - 2 PORCAO POTE C/ 500 UND	unidade	R\$ 1.568,33	R\$ 15.683,30
19	10524	4	AMALGAMADOR CAPSULAR ESPECIFICACOES TECNICAS: 127/220V (COM CHAVE REVERSORA) FREQUENCIA: 50/60 HZ; NUMERO DE FASES: MONOFÁSICO; FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO: 4000/MIN; MAXIMA AMPLITUDE DE OSCILAÇÃO 25 MM; POTENCIA DE ENTRADA: 90 VA; FUSIVEIS DE PROTEÇÃO F1 E F2... 1A. CONSUMO: 0,7A- 127 V~/0,4A-220 V~; PESO: 3,86 KG, ALTURA: 16,00 CM LARGURA: 27,50 CM COMPRIMENTO: 33,00 CM; VALIDADE: INDETERMINADA; ORIGEM: BRASIL	unidade	R\$ 2.625,00	R\$ 10.500,00
20	9277	380	ANESTESICO CLOR. DE LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000.000 CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML TUBETE DE CRISTAL	unidade	R\$ 61,65	R\$ 23.427,00
21	1952	380	ANESTESICO CLOR. LIDOCAINA 2% C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML C/50 TUBETES DE 1,8 ML (LIDOSTESIM)	unidade	R\$ 75,80	R\$ 28.804,00
22	1929	150	ANESTESICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	unidade	R\$ 77,33	R\$ 11.599,50
23	2444	45	ANESTESICO TOPICO 200 MG/G	unidade	R\$ 13,40	R\$ 603,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

24	10543	5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ALTA INTENSIDADE, LEVE, PROFUNDIDADE DE CURA, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO. USO EFICIENTE DE ENERGIA, MODO RAMP, SEM FIO, FÁCIL LIMPEZA. RADIÔMETRO INCLUSO. BATERIA REMOVÍVEL. MODO RAMP: DURANTES OS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS A POTÊNCIA DA LUZ EMITIDA AUMENTA GRADUALMENTE. ESTE 'INÍCIO SUAVE' DA POLIMERIZAÇÃO MINIMIZA O STRESS DA UNIÃO ENTRE A RESTAURAÇÃO E O ESMALTE / DENTINA E REDUZ OS ESPAÇOS MARGINAIS NA RESTAURAÇÃO. INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM - 480 NM. INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM. RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS. INTENSIDADE DA LUZ: 1200 MW/CM2 (PICO). TEMPO DE USO CONTÍNUO: 60 SEGUNDOS. TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 2 HORAS. DIMENSÕES: 22MM DIÂMETRO X 243MM COMPRIMENTO. PESO: 144G / 5,1 OZ. BATERIA: 2 X 4,2V LÍCIO - 1200 MAH. VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 - 264V - 50/60 HZ. VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC. TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60 - 180 MINUTOS.	unidade	R\$ 2.783,33	R\$ 13.916,65
25	2155	50	APLICADOR DE AMALGAMA (PORTA AMALGAMA)	unidade	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50
26	9215	50	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO (ANGULADO/CURVO)	unidade	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
27	5195	5	AUTOCLAVE QUADRA 54 - AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. IDEAL PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, ETC. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. É NECESSÁRIO REALIZAR O DESBLOQUEIO ANTES DO PRIMEIRO USO, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO. FÁCIL MANUSEIO; DESIGN MODERNO; DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; POSSUI 4 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE 54 LITROS; ÚNICA AUTOCLAVE DO MERCADO COM SISTEMA DE ALARMES E AVISOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAÇÃO; TECLADO DE CONTROLE DISPONÍVEL NA COR AZUL; CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA; CÂMARA COM 4 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SECAGEM COM PORTA FECHADA; POSSIBILITA A TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES PARA DISCO REMOVÍVEL (PENDRIVE), ATRAVÉS DE CONEXÃO USB; POSSUI ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO COM INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO; CONTA COM 23 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA COM 6 PONTOS DE APOIO; SISTEMA EXCLUSIVO DE RASTREABILIDADE E SISTEMA COM MICROCONTROLADOR; 2 ANOS DE GARANTIA;	unidade	R\$ 13.050,00	R\$ 65.250,00
28	10528	5	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO 75X60	unidade	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00
29	10527	5	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL 60X50	unidade	R\$ 624,67	R\$ 3.123,35
30	43681	5	AVENTAL PLUMBIFERO IDEAL PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO E CLINICA RADIOLOGICA. AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE TAMANHO DE 85X60 CM E 0,25MM DE CHUMBO.	unidade	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
31	1948	200	BABADOR DENTAL IMPERMEAVEL DESC COM 3 CAMADAS C/ 100 UNID	unidade	R\$ 19,93	R\$ 3.986,00
32	2324	70	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,5 MM	unidade	R\$ 3,81	R\$ 266,70
33	2305	70	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,7 MM	unidade	R\$ 3,81	R\$ 266,70
34	9216	200	BANDEJA DE INOX (12X0,9X15CM)	unidade	R\$ 51,75	R\$ 10.350,00
35	2088	40	BICARBONATO DE SODIO 40 G - PO SABOR MORANGO	unidade	R\$ 4,91	R\$ 196,40
36	9154	70	BROCA CARBIDE CA N. 556	unidade	R\$ 12,88	R\$ 901,60
37	43705	50	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 701C	unidade	R\$ 15,21	R\$ 760,50
38	9156	50	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 702	unidade	R\$ 15,21	R\$ 760,50
39	9157	50	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 703	unidade	R\$ 15,21	R\$ 760,50
40	1879	30	BROCA CARBIDE FG 1558 COMPOSICAO CABERTO DE TUNGSTENIO E ACO INOXIDAVEL	unidade	R\$ 18,55	R\$ 556,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

41	9158	30	BROCA CARBIDE FG N. 1558	unidade	R\$	18,55	R\$	556,50
42	9155	70	BROCA CARBIDE N. 56	unidade	R\$	12,88	R\$	901,60
43	9159	60	BROCA CILINDRICA - 1093	unidade	R\$	8,50	R\$	510,00
44	43662	100	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 07	unidade	R\$	17,65	R\$	1.765,00
45	1958	100	BROCA DE AÇO BAIXA ROTACAO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 4	unidade	R\$	17,65	R\$	1.765,00
46	1956	100	BROCA DE AÇO BAIXA ROTACAO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 6	unidade	R\$	17,65	R\$	1.765,00
47	1953	100	BROCA DE AÇO BAIXA ROTACAO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 8	unidade	R\$	17,65	R\$	1.765,00
48	9160	30	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034	unidade	R\$	11,33	R\$	339,90
49	9161	30	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1036	unidade	R\$	11,33	R\$	339,90
50	9162	40	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152	unidade	R\$	11,33	R\$	453,20
51	9163	40	BROCA ESFERICA 1022	unidade	R\$	9,00	R\$	360,00
52	9164	40	BROCA ESFERICA 1023	unidade	R\$	9,00	R\$	360,00
53	1880	40	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA DE AÇO INOXIDAVEL N 1090	unidade	R\$	9,00	R\$	360,00
54	2131	40	BROCA PONTA DIAMANTADA GRAN FINO N 1035	unidade	R\$	9,00	R\$	360,00
55	2132	40	BROCA PONTA DIAMANTADA GRAN FINO N 3017	unidade	R\$	9,00	R\$	360,00
56	2291	60	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1016 HL	unidade	R\$	9,00	R\$	540,00
57	2381	40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1024	unidade	R\$	9,00	R\$	360,00
58	2382	40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1302	unidade	R\$	9,00	R\$	360,00
59	2383	40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1305	unidade	R\$	9,00	R\$	360,00
60	2353	40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1557	unidade	R\$	9,00	R\$	360,00
61	2354	40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 3168	unidade	R\$	9,00	R\$	360,00
62	2355	40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 4338	unidade	R\$	9,00	R\$	360,00
63	9166	60	BROCA PONTA DIAMANTADA N. 1014HL	unidade	R\$	9,00	R\$	540,00
64	9167	60	BROCA PONTA DIAMANTADA N. 1015HL	unidade	R\$	9,00	R\$	540,00
65	9168	30	BROCA ZEKRYA	unidade	R\$	34,50	R\$	1.035,00
66	9217	30	BROQUEIRO COM FUIROS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	unidade	R\$	47,27	R\$	1.418,10
67	9218	30	BRUNIDOR N. 01	unidade	R\$	23,76	R\$	712,80
68	9219	30	BRUNIDOR N. 29	unidade	R\$	17,27	R\$	518,10
69	9220	30	BRUNIDOR N. 33	unidade	R\$	23,76	R\$	712,80
70	9221	50	CABO DE BISTURI N. 03	unidade	R\$	18,39	R\$	919,50
71	2598	100	CABO DE ESPELHO BUCAL	unidade	R\$	15,00	R\$	1.500,00
72	43691	10	CADEIRA ESTOFADA PARA ESCRITÓRIO: ALTURA 82 CM; LARGURA 44 CM; PROFUNDIDADE 38 CM; PESO 5,000 KG; COR PRETO; GARANTIA 6 MESES; MODELO MIAME; MATERIAL; TUBO EM AÇO E TINTA EPOX; DESCRIÇÃO DO TAMANHO: 82X44X38 CM	unidade	R\$	747,50	R\$	7.475,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

73	10529	3	<p>CADEIRA. DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. ACIONAMENTOS PELO PEDAL: PT- PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO. VZ- VOLTA ZERO. SE- SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO. DE- DESCIDO DO ENCOSTO. SA- SUBIDA DO ASSENTO. DA- DESCIDA DO ASSENTO. AR- ACIONAMENTO DO REFLETOR. TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; OS COMANDOS DO PEDAL PODEM SER FACILMENTE INVERTIDOS. ARTICULAÇÃO CENTRAL: EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE: COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. PERFEITA ESTABILIDADE. NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 450MM. MÁXIMA DE 900 MM. ESTOFAMENTO AMPLO: COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA. SISTEMA EASY-FIX, QUE PERMITE A REMOÇÃO RÁPIDA DO ESTOFAMENTO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: ELETROME CÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS FIXOS GLX. SISTEMA ELETRÔNICO: INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V ~ 50/60HZ. ENCOSTO DA CABEÇA: REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO BIARTICULÁVEL. BIARTICULÁVEL. AMBIDESTRO: EQUIPO. EQUIPO SYNCRUS SF COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLICE. 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO. 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. BRAÇOS: MECÂNICO. GARANTE PRATICIDADE E DESEMPENHO NO SEU DIA A DIA. PEDAL: PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS ENGATES DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL. SERINGA TRÍPLICE: BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS: LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX: REMOVÍVEL. FÁCIL DE LIMPAR. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO: COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS. PINTURA: NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CORPO DO EQUIPO: CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO. PUXADOR: FRONTAL E CENTRAL. BOTÃO DE ACIONAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA DA CUBA RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. AMBIDESTRO: REFLETOR. REFLETOR SIRIUS SENSOR TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO - LED: MENOR CONSUMO DE ENERGIA, CONSUME ATÉ 95% MENOS ENERGIA ELÉTRICA DO QUE OS MODELOS CONVENCIONAIS; NÃO UTILIZA LÂMPADAS; MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS. SENSOR DE PROXIMIDADE: O ACIONAMENTO DO REFLETOR É REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM É REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE. O REFLETOR POSSUI UM SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO. FONTE DE LUZ FRIA: NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. LUZ BRANCA GERADA ATRAVÉS DE LED INGAN-P: AUMENTA A FIDELIDADE NA VISUALIZAÇÃO DAS CORES DO CAMPO ILUMINADO, PERMITINDO ASSIM A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS MAIS PRECISOS (PESQUISA IFSC-USP "LUZ CONVENCIONAL E LEDS COMO ILUMINADORES ODONTOLÓGICOS: A PERCEPÇÃO DAS CORES"). FOCO DE LUZ RETANGULAR: QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA</p>	unidade	R\$ 21.200,00	R\$ 63.600,00
----	-------	---	--	---------	---------------	---------------



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

			ILUMINAÇÃO DA BOCA, NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE. AUMENTO DO TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO. DESIGN: TOTALMENTE INOVADOR COM LINHAS ARREDONDADAS, PROPORCIONA VISUAL MODERNO E HARMONIOSO E FACILITA O MANUSEIO. CABEÇOTE: EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620º. É LEVE, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. NOVO DESIGN QUE APRESENTA CORPO MAIS ROBUSTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PUXADORES: BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA POSSIBILITA ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. SÃO REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. O POSICIONAMENTO DOS PUXADORES POSSIBILITA A ESCOLHA DA POSIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL. PROTETOR FRONTAL: REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. O CONSULTÓRIO PODE SER CONFIGURADO COM UMA DAS VERSÕES ABAIXO: SIRIUS SENSOR 3 LEDS SISTEMA ÓPTICO COM 3 LEDS. TRÊS INTENSIDADES: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE +-10%). SIRIUS SENSOR 5 LEDS SISTEMA ÓPTICO COM 5 LEDS. TRÊS INTENSIDADES: 15.000, 25.000 E 35.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE +-10%). SIRIUS SENSOR 3X2 LEDS: EXCLUSIVA TECNOLOGIA ORANGE. SISTEMA ÓPTICO COM 5 LEDS: 3 LEDS DE COR BRANCA + 2 LEDS DE COR LARANJA. QUATRO INTENSIDADES DE LUZ - LUZ BRANCA: 15.000,			
74	9222	100	CALCADOR HOLLEMBACK N. 01	unidade	R\$ 18,83	R\$ 1.883,00
75	10530	5	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO COM ILUMINACAO	unidade	R\$ 297,50	R\$ 1.487,50
76	43663	40	CANUDO DE PLATICO GROSSO DE 26CM - PCT. C/ 100	unidade	R\$ 19,17	R\$ 766,80
77	43664	50	CIMENTO PROVISORIO (TIPO COTOSOL) É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).	unidade	R\$ 17,85	R\$ 892,50
78	2057	100	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO 15 ML	unidade	R\$ 46,69	R\$ 4.669,00
79	2112	100	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO 38 G	unidade	R\$ 60,03	R\$ 6.003,00
80	8818	75	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 3L - TIPO DESCARPACK SHARP BOX - UNIDADE	unidade	R\$ 8,75	R\$ 656,25
81	9223	100	COLGADURA	unidade	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
82	10531	5	COMPRESSOR DE AR SEM OLEO COM VALVULA DE SEGURANCA - COMPACTO E SILENCIOSO, IDEAL PARA INSTALAÇÕES MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E OUTRAS ATIVIDADES QUE EXIJAM AR COMPRIMIDO ISENTO DE ÓLEO. RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE DO COMPRESSOR, DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EVITA A CONTAMINAÇÃO DO AR. INDICADO PARA 1 (UM) CONSULTÓRIO COMPLETO, EQUIPADO COM: MICROMOTOR, SERINGA TRÍPLICE, TURBINA E SUGADOR SIMPLES. CARACTERÍSTICAS: PISTÃO, ISENTO DE ÓLEO, MONOFÁSICO 110 OU 220V, UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO. EQUIPADO COM: RELÉ TÉRMICO DE PROTEÇÃO, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA FABRICADO DE ACORDO COM A NR13 (ACOMPANHA PRONTUÁRIO DO TESTE HIDROSTÁTICO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA. LARG X ALT X COMP: 440 X 670 X 440 MM, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 6 PÉS ³ /MIN - 170 L/MIN, RPM: 1730, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: MÍNIMA:80 LBF/POL ² - 5,5 BAR, MÁXIMA: 120 LBF/POL ² - 8,3 BAR, MOTOR: POTÊNCIA: 1 HP - 0,75 KW, Nº DE POLOS: 4, TENSÃO (V), UNIDADE COMPRESSORA: Nº DE ESTÁGIOS:1, Nº DE PISTÕES: 2 EM V, VOLUME DO RESERVATÓRIO: 30L, PESO LÍQUIDO COM MOTOR: 42KG, RUIDO: 78 DB (A) - MEDIDO A 1 METRO DE DISTÂNCIA, COM FUNDO DE 65 DB (A)	unidade	R\$ 4.410,00	R\$ 22.050,00
83	9224	100	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N. 01	unidade	R\$ 32,68	R\$ 3.268,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

84	9225	100	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N. 02	unidade	R\$	32,68	R\$	3.268,00
85	9169	200	COTONETES COM HASTE FLEXIVEL CX / 100 UN	unidade	R\$	3,42	R\$	684,00
86	2046	20	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UNID - TAMANHOS VARIADOS	unidade	R\$	15,01	R\$	300,20
87	9226	100	CURETA DE LUCAS N. 85 OU N 86	unidade	R\$	32,68	R\$	3.268,00
88	2542	50	CURETA GOLDMANN FOX N 1	unidade	R\$	53,68	R\$	2.684,00
89	2028	50	CURETA GRACEY 11-12 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM	unidade	R\$	40,63	R\$	2.031,50
90	2035	50	CURETA GRACEY 13-14 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM	unidade	R\$	40,63	R\$	2.031,50
91	2045	50	CURETA GRACEY 5-6 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHA 17CM	unidade	R\$	40,63	R\$	2.031,50
92	2038	50	CURETA GRACEY 7-8 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHOP 17 CM	unidade	R\$	40,63	R\$	2.031,50
93	1218	80	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO GOLD 1000 ML 3M (FORMULA ESPECIAL C/ 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS QUE GARANTEM A EFICACIA DA LIMPEZA (DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTO MEDICO HOSPITALARES)	unidade	R\$	57,93	R\$	4.634,40
94	2196	60	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML COMPOSIÇÃO BASICA: DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, SUFACTANTE VOLATIL E AGUA DEIONIZADA	unidade	R\$	22,97	R\$	1.378,20
95	9170	60	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FR 250ML SOLUÇÃO BUCAL (PERIO GARD)	unidade	R\$	26,30	R\$	1.578,00
96	1846	80	DISCO DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFICIES LIVRES DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA CX C/50 DISCOS DE POLIURETANO, EM 4 GRANULAÇÕES A BASE DE ÓXIDO DE ALUMINIO, SENDO 5 DISCOS DE GRANULAÇÃO GROSSA, 15 DISCOS DE GRANULAÇÕES MÉDIA, 15 DISCOS DE GRANULAÇÃO FINA E 15 DISCOS DE GRANULAÇÃO SUPERFINA	unidade	R\$	74,37	R\$	5.949,60
97	1891	100	ENVELOPE AUTO SELANTE COM INDICADOR QUIMICO - GRAU CIRURGICO 40CMX50CM CX C/ 100 UNID	unidade	R\$	131,60	R\$	13.160,00
98	9171	100	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRUR 09CMX26CM CX C/ 100 UN	unidade	R\$	60,33	R\$	6.033,00
99	9173	100	ENVELOPE AUTO SELANTE C/ INDICADOR QUIM. GRAU CIRURGICO 15CMX25CM CX C/ 100UN	unidade	R\$	79,23	R\$	7.923,00
100	43665	100	ENVELOPE AUTO SELANTE COM INDICADOR QUIMICO - GRAU CIRURGICO 20CMX33CM - CX. C/ 100 UN.	unidade	R\$	98,83	R\$	9.883,00
101	9229	80	ESCAVADOR DE DENTINA N. 05	unidade	R\$	28,50	R\$	2.280,00
102	9227	80	ESCAVADOR DE DENTINA N. 11	unidade	R\$	28,50	R\$	2.280,00
103	9228	80	ESCAVADOR DE DENTINA N. 17	unidade	R\$	28,50	R\$	2.280,00
104	9230	30	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 2	unidade	R\$	53,50	R\$	1.605,00
105	9231	30	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 3	unidade	R\$	53,50	R\$	1.605,00
106	9177	100	ESCOVA DE ROBSON PONTUADA PRETA P/ INTERPROXIMAIS E SULCOS P/ CONTRA ANGULO	unidade	R\$	6,24	R\$	624,00
107	2592	200	ESCOVA DE ROBSON RETA	unidade	R\$	3,41	R\$	682,00
108	2096	50	ESCOVA PEQUENA C/ CABO P/LAVAR INSTRUMENTAL	unidade	R\$	2,88	R\$	144,00
109	9232	100	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3	unidade	R\$	26,00	R\$	2.600,00
110	9233	100	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3S	unidade	R\$	26,00	R\$	2.600,00
111	9234	100	ESPATULA N. 01 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	unidade	R\$	55,00	R\$	5.500,00
112	9236	50	ESPATULA N. 07 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	unidade	R\$	31,00	R\$	1.550,00
113	9235	100	ESPATULA N. 24 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	unidade	R\$	31,00	R\$	3.100,00
114	9237	20	ESPATULA PARA CERA N. 07	unidade	R\$	31,00	R\$	620,00
115	2661	100	ESPELHO BUCAL N. 3	unidade	R\$	10,17	R\$	1.017,00
116	2635	150	ESPELHO BUCAL Nº 05	unidade	R\$	10,17	R\$	1.525,50
117	43699	8	ESPELHO DE MAO (TOUCADOR)	unidade	R\$	49,50	R\$	396,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

118	43698	5	ESPELHO DE PAREDE - QUADRADO COM MOLDURA	unidade	R\$ 122,50	R\$ 612,50
119	7017	100	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADO CX C/ 10UN	unidade	R\$ 45,99	R\$ 4.599,00
120	43667	300	FILME PVC 30M - ROLO	unidade	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
121	10532	5	FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSAO	unidade	R\$ 1.325,00	R\$ 6.625,00
122	9178	8	FIO DE AÇO INOX PARA ORTODONTIA 0,5MM - UN	unidade	R\$ 27,35	R\$ 218,80
123	9179	8	FIO DE AÇO INOX PARA ORTODONTIA 0,7MM - UN	unidade	R\$ 27,35	R\$ 218,80
124	9180	8	FIO DE AÇO INOX PARA ORTODONTIA 0,9MM - UN	unidade	R\$ 27,35	R\$ 218,80
125	9181	8	FIO DE NYLON GROSSO UN	unidade	R\$ 42,50	R\$ 340,00
126	9184	200	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 ATADO AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG. 1,5CM -C/ 24UN	unidade	R\$ 59,17	R\$ 11.834,00
127	9185	100	FIO DE SUTURA NYLON 5,0 ATADO AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG 1,5CM -CX C/ 24	unidade	R\$ 59,17	R\$ 5.917,00
128	2687	50	FIO DENTAL 500 M	unidade	R\$ 20,83	R\$ 1.041,50
129	43668	500	FITA CREPE -16MM X 50M - ROLO	unidade	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
130	9186	200	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FRASCO C/ 475ML	unidade	R\$ 13,93	R\$ 2.786,00
131	2536	200	FLUOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO A 2% DE IONS DE FLUOR, TIXOTROPICO, FRASCO COM 200 ML	unidade	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
132	9187	500	FLUOR PARA BOCHECHO 0,2% - FRASCO C/ 500ML	unidade	R\$ 18,23	R\$ 9.115,00
133	9238	50	FORCEPS ADULTO N. 01	unidade	R\$ 86,07	R\$ 4.303,50
134	9239	25	FORCEPS ADULTO N. 150	unidade	R\$ 86,07	R\$ 2.151,75
135	9240	25	FORCEPS ADULTO N. 151	unidade	R\$ 86,07	R\$ 2.151,75
136	9241	30	FORCEPS ADULTO N. 16	unidade	R\$ 86,07	R\$ 2.582,10
137	9242	30	FORCEPS ADULTO N. 17	unidade	R\$ 86,07	R\$ 2.582,10
138	9243	30	FORCEPS ADULTO N. 18L	unidade	R\$ 86,07	R\$ 2.582,10
139	9244	30	FORCEPS ADULTO N. 18R	unidade	R\$ 86,07	R\$ 2.582,10
140	9245	30	FORCEPS ADULTO N. 69	unidade	R\$ 86,07	R\$ 2.582,10
141	9246	30	FORCEPS INFANTIL N. 01 (INDICADO P/ INC.)	unidade	R\$ 86,07	R\$ 2.582,10
142	9247	50	FORCEPS INFANTIL N. 2 (INDICADO P/ PMS E MS)	unidade	R\$ 86,07	R\$ 4.303,50
143	9248	50	FORCEPS INFANTIL N. 3 (INDICADO P/ PMI E RAIZES)	unidade	R\$ 86,07	R\$ 4.303,50
144	9249	50	FORCEPS INFANTIL N. 4	unidade	R\$ 86,07	R\$ 4.303,50
145	9250	50	FORCEPS INFANTIL N. 5	unidade	R\$ 86,07	R\$ 4.303,50
146	9251	50	FORCEPS INFANTIL N. 6	unidade	R\$ 86,07	R\$ 4.303,50
147	2435	15	FORMOCRESOL (ODONTO) FRASCO C/ 10 ML	unidade	R\$ 14,17	R\$ 212,55
148	43690	6	GAVETEIRO STANDARD COM RODÍZIO; MÓDULO GAVETEIRO; COMPOSTO POR: 01 GAVETA DE 6 CM E 05 GAVETAS DE 12 CM DE ALTURA; CORREDIÇAS DE AÇO COM 45CM DE COMPRIMENTO COM PINTURA EPÓXI., RODÍZIOS REFORÇADOS E 2 PUXADORES LATERAIS. MEDIDAS: ALTURA TAMPO: 80CM;	unidade	R\$ 1.740,00	R\$ 10.440,00
149	43669	500	GAZE HIDRÓFILA POSSUEM 20 X 40CM QUANDO ABERTAS, E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS. SÃO CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO. PRÁTICAS PARA DIVERSOS USOS, COMO SECAR A BOCA DO PACIENTE, LIMPEZA DE INSTRUMENTAL, BANDEJAS, SERINGAS E OUTROS. NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO - PCT C/ 500 UND.	unidade	R\$ 19,45	R\$ 9.725,00
150	9252	3	GENGIVOTOMO KIRKLAND	unidade	R\$ 117,50	R\$ 352,50
151	9253	3	GENGIVOTOMO ORBAN	unidade	R\$ 117,50	R\$ 352,50
152	9188	70	GLUTARALDEIDO 2,2% - FR C/ 5 LITROS	unidade	R\$ 97,50	R\$ 6.825,00
153	9189	30	HEMOSTATICO LIQUIDO FR C/ 10ML	unidade	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

154	5174	50	HIDROXIDO DE CALCIO KIT 01 TUBO PASTA BASE 13G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11G, 01 BLOCO DE MISTURA COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA	unidade	R\$ 53,35	R\$ 2.667,50
155	2436	40	HIDROXIDO DE CALCIO PO P.A 10G	unidade	R\$ 13,67	R\$ 546,80
156	1991	100	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR KIT PO 10 G E LIQUIDO 13 ML	unidade	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
157	9191	60	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LÍQ - FR C/ 13ML	unidade	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80
158	9190	60	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ - FR C/ 10G	unidade	R\$ 41,07	R\$ 2.464,20
159	9254	20	JOGO DE ALAVANCA APICAL INOX - ADULTO (RETA, CURVA D, CURVA E)	unidade	R\$ 147,50	R\$ 2.950,00
160	9255	20	JOGO DE ALAVANCA SEDIN- ADULTO (RETA, CURVA D, CURVA E)	unidade	R\$ 147,50	R\$ 2.950,00
161	9256	30	JOGO DE ALAVANCA SEDIN- INFANTIL (RETA, CURVA D, CURVA E)	unidade	R\$ 147,50	R\$ 4.425,00
162	9192	50	KIT DE ACABAMENTO P/ RESINA - PONTAS DORTIDAS DE SILICONE CX C/ 7	unidade	R\$ 52,17	R\$ 2.608,50
163	43700	10	KIT DE MACRO-MODELOS - MALETA PLÁSTICA CONTENDO MACRO-ARCADA SUPERIOR E INFERIOR ARTICULADA; MACRO-CARIES COM 03 MACRO-DENTES SECCIONADOS DEMONSTRANDO O DESENVOLVIMENTO DA CARIE DENTARIA; MACRO-PERIODONTAIS COM 04 MACRO-ARCADAS SECCIONADAS COM UMA GENGIVA MOVEL, DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL; TODOS OS MACRO MODELOS CONFECCIONADOS EM RESINA.	unidade	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
164	43701	10.000	KIT ODONTOLÓGICO COM NECESSAIRE - KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 01 CREME DENTAL COM FLÚOR, TUBO PLASTICO DE 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMP A FLIP, ROLO DE 25 METROS; 01 NECESSAIRE PLÁSTICO EM PVC 0,20 MM DE ESPESURA, MEDINDO 10 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER PLASTICO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO.	unidade	R\$ 10,50	R\$ 105.000,00
165	2328	30	KIT PARA POLIMENTO DE AMALGAMA	unidade	R\$ 31,75	R\$ 952,50
166	10533	6	KIT-ACADÊMICO ODONTOLÓGICO PEÇAS DE MÃO DE MODELO SL-30 EM CORPO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO. MICROMOTOR INTRA SL-30 C/ SPRAY: ROTAÇÃO QUE VARIA DE 5.000 RPM A 20.000 RPM, POSSUI REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR. PRESSÃO DE AR DE TRABALHO DE MÁXIMA 275,79 KPA = 40 PSI = 2,75 BAR, CONSUMO DE AR: 54 L/MIN. PEÇA RETA INTRA SL-30: ACOPLAMENTO POR MEIO DE SISTEMA INTRA GIRATÓRIO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM. SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS BROCAS POR MEIO DE ANEL DE REGULAGEM NO CORPO DA PEÇA RETA, UTILIZA BROCAS FG STANDARD HASTE TIPO 2. GIRO DE ANEL COM EXTREMA SIMPLICIDADE E RAPIDEZ. ALTA ROTAÇÃO SL-30 PB CONEXÃO BORDEN, SPRAY TRIPLO, DISTRIBUÍDO SIMETRICAMENTE EM DIREÇÃO À PONTA DA BROCA. ROTAÇÃO 420.000 RPM. PRESSÃO DE AR DE TRABALHO ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI) PESO: 30,0 GRAMAS. FIXAÇÃO DAS BROCAS: SISTEMA PUSH BUTTON. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO (PUSH BUTTON). PERMITE A TROCA RÁPIDA DAS BROCAS. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS. RESISTENTE A UMA TRACÇÃO QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. ALTO TORQUE. EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO. CONTRA-ÂNGULO FG: FÁCIL ACOPLAMENTO SISTEMA INTRA GIRATÓRIO; TRAVAMENTO COM ANEL EM AÇO INOX. SPRAY EXTERNO REFRIGERA A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1. PESO LÍQUIDO INFERIOR A 50,0 GRAMAS LÂMINA - TRAVA PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS. BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO. RESISTENTE A UMA TRACÇÃO SUPERIOR A 45 N. UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1. OPÇÕES DE MARCA: GNATUS, DABI ATLANTE E KAVO	unidade	R\$ 4.185,00	R\$ 25.110,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

167	2387	25	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	unidade	R\$	42,33	R\$	1.058,25
168	9257	16	LIMA FLEXOFIPE 10MM - 31MM CX C/ 6 UN	unidade	R\$	57,50	R\$	920,00
169	9258	16	LIMA FLEXOFIPE 15MM - 40MM CX C/ 6 UN	unidade	R\$	57,50	R\$	920,00
170	9260	20	LIMA P/ OSSO N. 10	unidade	R\$	37,50	R\$	750,00
171	9259	20	LIMA P/ OSSO N. 11	unidade	R\$	37,50	R\$	750,00
172	12498	10	LIXEIRA INOX COM TAMPA BASCULANTE 20 L	unidade	R\$	312,50	R\$	3.125,00
173	43706	50	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,0 - CX C/ 200 PARES	unidade	R\$	449,00	R\$	22.450,00
174	43670	50	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,5 - CX C/ 200 PARES	unidade	R\$	449,00	R\$	22.450,00
175	43707	30	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,0 - CX C/ 200 PARES	unidade	R\$	449,00	R\$	13.470,00
176	43671	200	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - CX C/ 100	unidade	R\$	27,45	R\$	5.490,00
177	43672	250	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CX C/ 100	unidade	R\$	27,45	R\$	6.862,50
178	43673	300	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P- CX C/ 100	unidade	R\$	27,45	R\$	8.235,00
179	43674	300	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CX C/ 100	unidade	R\$	27,45	R\$	8.235,00
180	43675	250	MASCARA DESCARTAVEL 3 CAMADAS BRANCA C/ ELASTICO - CX COM 100 -	unidade	R\$	21,46	R\$	5.365,00
181	43692	10	MESA DE ESCRITÓRIO COM TRES GAVETAS E CHAVE (1,20 X 0,80) COR: BRANCA;	unidade	R\$	1.560,00	R\$	15.600,00
182	43694	10	MOCHO - ENCOSTO: ANATÔMICO, TIPO CONCHA. ASSENTO: COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBATIMENTO DAS BORDAS INFERIORES. ESTOFAMENTO: RESISTENTE, COM DENSIDADE ADEQUADA. RODÍZIOS DE POLIURETANO: MAIOR DURABILIDADE, MOVIMENTAÇÃO MAIS ÁGIL E MAIS SUAVE. PESO LÍQUID	unidade	R\$	895,00	R\$	8.950,00
183	10534	2	NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO	unidade	R\$	537,50	R\$	1.075,00
184	43682	50	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO. ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL. FILTRA 99,9% DOS RAIOS VIOLETA (U.V).	unidade	R\$	19,50	R\$	975,00
185	9193	50	OLEO DE LUBRIFICAÇÃO P/ CANETAS ODONTOLOGICAS	unidade	R\$	42,43	R\$	2.121,50
186	2662	20	OTOSPORIN FR 10ML.	unidade	R\$	21,83	R\$	436,60
187	43666	100	PAPEL CREPADO BRANCO 60 X 60CM C/500 UNDS - O PAPEL CREPADO MEDICINAL TEM GRAMATURA 60G/M². É INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA.	unidade	R\$	77,50	R\$	7.750,00
188	9175	100	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUIMICO - ROLO	unidade	R\$	100,90	R\$	10.090,00
189	9176	100	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUIMICO - ROLO	unidade	R\$	135,50	R\$	13.550,00
190	1942	150	PAPEL TOALHA BRANCO FARDO COM 1000 FOLHAS - 100% CELULOSE	unidade	R\$	26,77	R\$	4.015,50
191	9195	50	PASTA P/ POLIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ALUMINIO PARA USO GERAL EM CLINICA ODONTOLÓGICA E EM TRABALHOS LABORATORIAIS PROPICIA UM EXCELENTE BRILHO EM RESINA AMALGAMA E METAL 3 G DE PASTA DE POLIMENTO DE USO GERAL	unidade	R\$	42,33	R\$	2.116,50
192	2300	90	PASTA PROFILATICA COM FLUOR TUBO 90 G	unidade	R\$	11,43	R\$	1.028,70
193	2014	50	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA EVIPLAC C/ 60 UN	unidade	R\$	35,58	R\$	1.779,00
194	9261	10	PEDRA DE ARKANSAS	unidade	R\$	31,00	R\$	310,00
195	7021	30	PEDRA POMES EXTRA FINA USO ODONTOLOGICO PESO LIQ 100G POTE	unidade	R\$	18,43	R\$	552,90
196	9196	50	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 0 (1,5X2,0) CX C/ 150 PELICULAS	unidade	R\$	187,00	R\$	9.350,00
197	9197	50	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 2 (3X4) CX C/ 150 PELICULAS	unidade	R\$	187,00	R\$	9.350,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

198	9198	20	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO OCLUSAL (5X2) CX C/ 25	unidade	R\$	147,00	R\$	2.940,00
199	43683	50	PINÇA CLINICA (ALGODAO) 17CM	unidade	R\$	22,67	R\$	1.133,50
200	43684	10	PINCA DENTE DE RATO	unidade	R\$	37,00	R\$	370,00
201	43685	30	PINCA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM	unidade	R\$	39,50	R\$	1.185,00
202	43686	30	PINCA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12CM	unidade	R\$	39,50	R\$	1.185,00
203	2330	50	PINCEL DESC. MICROBUSH COM 100	unidade	R\$	17,13	R\$	856,50
204	9266	50	PLACA DE VIDRO 5X10CM	unidade	R\$	20,50	R\$	1.025,00
205	2050	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1092	unidade	R\$	11,60	R\$	464,00
206	43708	150	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1094	unidade	R\$	11,60	R\$	1.740,00
207	2051	150	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1095	unidade	R\$	11,60	R\$	1.740,00
208	1972	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 2214	unidade	R\$	11,60	R\$	464,00
209	1970	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 3215	unidade	R\$	11,60	R\$	464,00
210	1963	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA ARREDONDADA N. 2135	unidade	R\$	11,60	R\$	464,00
211	1980	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1032	unidade	R\$	9,27	R\$	370,80
212	1979	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1033	unidade	R\$	9,27	R\$	370,80
213	1978	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1034	unidade	R\$	9,27	R\$	370,80
214	1977	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1151	unidade	R\$	9,27	R\$	370,80
215	1976	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1153	unidade	R\$	9,27	R\$	370,80
216	2022	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA PLANA N. 1062	unidade	R\$	9,27	R\$	370,80
217	2021	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA PLANA N. 3070	unidade	R\$	9,27	R\$	648,90
218	2070	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1012	unidade	R\$	9,27	R\$	648,90
219	2058	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1013	unidade	R\$	9,27	R\$	648,90
220	2059	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1014	unidade	R\$	9,27	R\$	648,90
221	2060	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1015	unidade	R\$	9,27	R\$	648,90
222	9200	70	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1016	unidade	R\$	9,27	R\$	648,90
223	9201	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1111	unidade	R\$	9,27	R\$	370,80
224	9202	40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 3082	unidade	R\$	9,27	R\$	370,80
225	43678	100	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1111F	unidade	R\$	9,27	R\$	927,00
226	43679	100	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1111FF	unidade	R\$	9,27	R\$	927,00
227	43676	100	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.3118FF	unidade	R\$	9,27	R\$	927,00
228	2169	100	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 1190F	unidade	R\$	9,27	R\$	927,00
229	2173	100	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 2135F	unidade	R\$	9,27	R\$	927,00
230	2172	100	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 3118F	unidade	R\$	9,27	R\$	927,00
231	43677	100	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N.2135FF	unidade	R\$	9,27	R\$	927,00
232	2084	100	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3168FF	unidade	R\$	9,27	R\$	927,00
233	2085	100	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3195FF	unidade	R\$	9,27	R\$	927,00
234	2086	100	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 1190 FF	unidade	R\$	9,27	R\$	927,00
235	1954	70	PONTA DIAMANTADA NUMERO FG ALTA ROTACAO ESFERICAS N 1011	unidade	R\$	9,27	R\$	648,90
236	43702	10	PONTEIRA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL COM O APARELHO GNATUS PARA JET SONIC, JET SONIC BP, JET SONIC FOUR PLUS - PERIO SUB	unidade	R\$	119,00	R\$	1.190,00
237	43703	10	PONTEIRA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL COM O APARELHO GNATUS PARA JET SONIC, JET SONIC BP, JET SONIC FOUR PLUS - PERIO SUPRA	unidade	R\$	119,00	R\$	1.190,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

238	43704	20	PONTEIRA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL PARA O APARELHO SCHUSTER JET LAXIS SONIC E SONIC LAXIS NOS MODELOS T1-S, T2-S E T3-S.	unidade	R\$	78,20	R\$	1.564,00
239	9267	20	PORTA AGULHA MATHIE 14CM	unidade	R\$	67,50	R\$	1.350,00
240	43687	50	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	unidade	R\$	52,50	R\$	2.625,00
241	9268	30	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	unidade	R\$	42,50	R\$	1.275,00
242	9269	30	POTE DAPPEN DE VIDRO UN	unidade	R\$	13,50	R\$	405,00
243	2370	35	PRENDEDOR DE BABADOR (JACARE)	unidade	R\$	8,24	R\$	288,40
244	9144	50	RADIADOR OLEO MWM SERIE 10 4/6 CIL. RV44937	unidade	R\$	11,05	R\$	552,50
245	2139	60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A2 - 4 GR	unidade	R\$	90,16	R\$	5.409,60
246	2141	60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A3 - 4 GR	unidade	R\$	90,16	R\$	5.409,60
247	2108	60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A3,5 - 4 GR	unidade	R\$	90,16	R\$	5.409,60
248	2089	20	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS Z100 COR UD - 4 GR	unidade	R\$	90,16	R\$	1.803,20
249	9729	30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 - 4GR	unidade	R\$	90,16	R\$	2.704,80
250	9204	200	REVELADOR RADIOGRAFICO	unidade	R\$	19,83	R\$	3.966,00
251	2415	60	SABONETE LIQUIDO DEGERMANTE LITRO	unidade	R\$	28,71	R\$	1.722,60
252	9270	15	SACA BROCA	unidade	R\$	57,50	R\$	862,50
253	1786	600	SACO PARA GELADINHO - PCT COM 100 UN OU	unidade	R\$	12,00	R\$	7.200,00
254	7023	50	SELANTE P/ FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO 02 G	unidade	R\$	39,50	R\$	1.975,00
255	2129	5.000	SERINGA 03 ML DESC. BICO SLIP C/AG 25X8,0	unidade	R\$	0,31	R\$	1.550,00
256	2130	5.000	SERINGA 05 ML DESC. BICO SLIP C/AG 25X8.0	unidade	R\$	0,35	R\$	1.750,00
257	9271	50	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	unidade	R\$	87,50	R\$	4.375,00
258	1965	5.000	SERINGA DESC 10ML DESC PONTA SLIP C/AG 25X7 - UNID	unidade	R\$	0,39	R\$	1.950,00
259	2124	5.000	SERINGA INSULINA 1,0ML C/ AG. 13X3,8 BD	unidade	R\$	0,64	R\$	3.200,00
260	9272	50	SINDESMOTOMO	unidade	R\$	32,50	R\$	1.625,00
261	2002	25	SOLUCAO GERMICIDA (DESINFETANTE E ESTERILIZANTE) 5 L	unidade	R\$	45,00	R\$	1.125,00
262	9273	30	SONDA MILIMETRADAS PERIODONTAIS	unidade	R\$	42,50	R\$	1.275,00
263	9205	30	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDO ICE 200ML	unidade	R\$	51,63	R\$	1.548,90
264	1932	80	SUGADOR CIRURGICO ESTERELIZADO, ATOXICO, DESC. (CX C/20UND)	unidade	R\$	61,60	R\$	4.928,00
265	2408	400	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/ 40 UNID	unidade	R\$	5,73	R\$	2.292,00
266	9206	110	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL PCT C/ 20UN	unidade	R\$	34,15	R\$	3.756,50
267	43695	10	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE - DIMENSÕES: ALTURA: 310 MM, LARGURA: 260 MM, PROFUNDIDADE: 130 MM	unidade	R\$	112,50	R\$	1.125,00
268	43697	10	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE - DIMENSÕES: 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA, 26 CM ALTURA	unidade	R\$	97,50	R\$	975,00
269	7024	120	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	unidade	R\$	2,80	R\$	336,00
270	9274	20	TESOURA CIRURGICA IRIS CURVA 12CM	unidade	R\$	42,50	R\$	850,00
271	9275	20	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 12CM	unidade	R\$	40,00	R\$	800,00
272	43688	50	TESOURA STANDART RETA 12CM	unidade	R\$	62,50	R\$	3.125,00
273	9276	50	TESOURA STANDART CURVA 12CM	unidade	R\$	62,50	R\$	3.125,00
274	1901	50	TIRA ABRASIVA DE ACO C/ OXIDO DE ALUMINIO C/ 12 TIRAS 2,5 MM X 4 MM	unidade	R\$	19,27	R\$	963,50
275	1861	50	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL COM BASE RESISTENTE FLEXIVEL, POSSUM GRANULOMETRIAS MEDIA E FINA QUE PERMITEM MAIOR EFICIENCIA DE DESGASTE E ACABAMENTO NEUTRO 4 MM X 165 MM CX C/ 150 UNID.	unidade	R\$	16,51	R\$	825,50
276	1922	50	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE 100X10X0,5 MM - PCTE C/ 50 UNID	unidade	R\$	16,17	R\$	808,50
277	9207	50	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO C/ OXIDO DE ALUMINIO 2,5MMX6MM	unidade	R\$	21,27	R\$	1.063,50



			PCT C/ 12 UN			
278	43680	200	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI - CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDOS (TNT) HIDROFÓBICO; -100% POLIPROLENO; -TECIDO EM ALTA PERMEABILIDADE, QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO TÉRMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO DA TOUCA; -MEDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE E EXCELENTE CONFORTO; -TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHA DE CABEÇA; -HIPOALÉRGICA E ATÓXICA; -UNISSEX.	unidade	R\$ 17,83	R\$ 3.566,00
279	43689	5	ULTRASSOM: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PAINEL COM COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: SELETOR D	unidade	R\$ 4.275,00	R\$ 21.375,00
280	7026	30	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO 15ML	unidade	R\$ 31,76	R\$ 952,80

1. PRAZO DE ENTREGA

Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

2. DOS PRODUTOS

Todos Itens devem cumprir especificações técnicas estabelecidas nas normativas do INMETRO/ABNT, tamanho e gramatura, e demais legislações vigentes, 1º linha dos produtos ofertados.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos medicamentos e materiais e recebimento efetivo do objeto, o qual ocorrerá em até 5 dias após o recebimento dos produtos. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

4. PENALIDADES

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- não celebrar a Ata de registro:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

5. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços são irrevogáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como



justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO LICITANTE

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;

8. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR

- a) responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as OC, solicitando os produtos.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015.
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2015.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2015
PREGÃO: Nº 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2015, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014 e Decretos Municipais n.º 488/2006, e 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE ONDE FUNCIONA O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 000/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;



9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **10 (dez)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os medicamentos e materiais solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos medicamentos e materiais deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juína-MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos medicamentos e materiais será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Medicamentos e Materiais solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais conste em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data



da entrega.

10.11 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;



X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 488/2006 e 369/2014, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.



12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de de de 2015.

Prefeito Municipal
Contratante

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO IV

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:



RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2015.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.